



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PROCESSO TCE-PE nº: 18100026-0

TIPO DE PROCESSO: Prestação de Contas - Gestão

UNIDADE JURISDICIONADO: ANGELIM

EXERCÍCIO: 2017

RELATORA: ALDA MAGALHÃES

UNIDADE FISCALIZADORA: INSPETORIA REGIONAL DE PALMARES

EQUIPE TÉCNICA:	
	0704 - - VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
1.1 Prestação de contas	3
1.2 Ordenadores de despesas	3
1.3 Composição das despesas	3
2 RESULTADOS DA AUDITORIA	4
2.1 Gestão Fiscal	4
2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal	4
2.1.2 Despesa Total com Pessoal	5
2.2 Recolhimento de contribuições previdenciárias	5
2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	5
2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	6
2.3 Remuneração dos Vereadores	8
2.3.1 Subsídio percebido em 2017	8
2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal	8
2.4 Despesa do Poder Legislativo	8
2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo	8
2.4.2 Gasto com folha de pagamento	9
2.5 Transparência Pública	9
2.6 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA	11
2.6.1 Envio intempestivo da remessa do Modulo Pessoal ao SAGRES	12
3 CONCLUSÃO	12
3.1 Responsabilização	12
3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução	12
3.1.2 Dados dos Responsáveis	12
3.2 Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo	13
3.3 Propostas de encaminhamento	13
APÊNDICES DO MÓDULO PESSOAL DE DADOS AO SAGRES	14



1 INTRODUÇÃO

Conforme ofício TC/002/2018/TCE-PE-IRPA exarado pela Inspeção Regional de Palmares (Documento 105), foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Angelim, relativa ao exercício de 2017, cujo processo foi protocolado em 20/03/2018, sob o nº 18100026-0, tendo como relatora Conselheira ALDA MAGALHÃES.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE nº 13/96, compreendendo:

- Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- Análise *in loco* quando da realização da auditoria de acompanhamento na Câmara Municipal de Angelim. Ressalte-se que os testes e procedimentos utilizados ao longo dessa análise foram aplicados por amostragem.

1.1 Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Angelim, referente ao exercício de 2017, foi recebida por esta Corte de Contas em 20/03/2018, atendendo, portanto, o art. 5º da Resolução TCE-PE nº 25/2017.

1.2 Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Angelim, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2017:

Nome	Ato/Portaria	Cargo	CPF
Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos	Não informado	PRESIDENTE DA CÂMARA	038.376.984-16

1.3 Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2017 da Câmara Municipal de Angelim totalizou R\$ 1.106.236,89, alocados conforme o demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO	% PART.
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	717.844,88	64,89%
Obrigações Patronais	119.253,30	10,78%
Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos	37.487,81	3,38%
Outras Despesas Correntes	228.516,90	20,67%
Equipamento e material permanente	3.134,00	0,28%
TOTAL GERAL	1.106.236,89	100%

Fonte: (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 11)



2 RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

2.1 Gestão Fiscal

2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

Situação Encontrada:

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI).

Em relação ao exercício de 2017, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Angelim:

DEMONSTRATIVO	PERÍODO	SITUAÇÃO
RGF	1º Quad./17	REGULAR
	2º Quad./17	REGULAR
	3º Quad./17	REGULAR

Fonte: Siconfi.

Observou-se, ainda, que a administração da Câmara Municipal de Angelim informou em notas explicativas dos demonstrativos fiscais (Anexos) dos Relatórios de Gestão Fiscal, a data de afixação em local visível da referida Câmara Municipal, o período de publicação, conforme estabelece os artigos 55, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e artigo 10, § 4º da Resolução TCE-PE n.º 20/2015.

2.1.2 Despesa Total com Pessoal

Situação Encontrada:

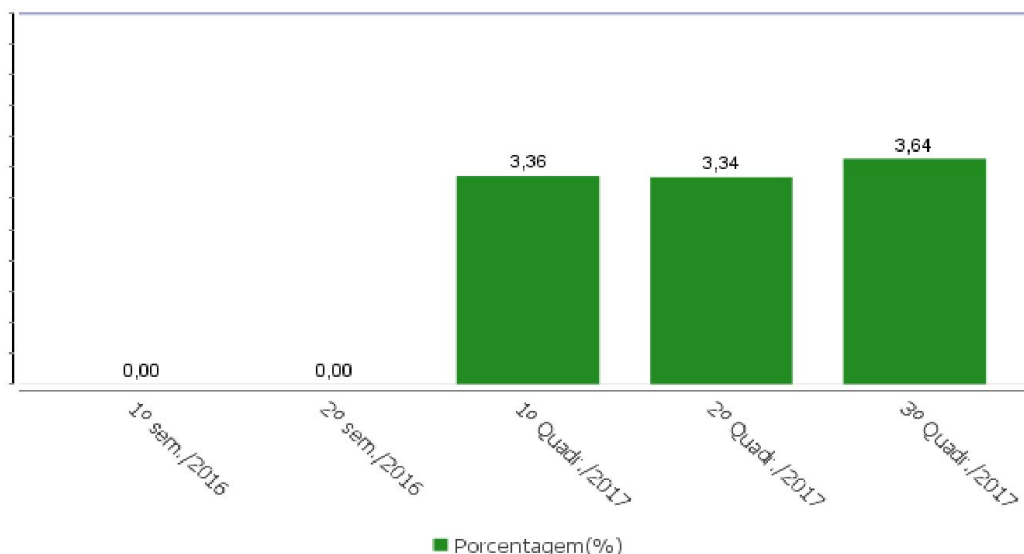
Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

O valor da receita corrente líquida do município de Angelim, durante o exercício de 2017, foi de R\$ 24.595.569,32, conforme evidenciado no Apêndice II.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice IV), no encerramento do exercício de 2017, alcançou R\$ 894.471,18. Isto representou um percentual de 3,64% em relação à receita corrente líquida do município, apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2017, que foi de 3,57%.



Histórico da Despesa Total com Pessoal



2.2 Recolhimento de contribuições previdenciárias

2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Situação Encontrada:

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, através do Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (Documento 22) e dos comprovantes de repasses (Documentos 29, 30 à 40, 60 à 82), verifica-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos ocupantes de cargos públicos do Poder Legislativo, vinculados ao RGPS, foram efetuados de forma adequada e tempestiva. Conforme a seguir:

a) Segurados

Competência	Contribuição Retida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	4.134,40(1)	4.134,40(1)	0,00(1)	4.134,40(1)	0,00	0,00
Fevereiro	5.126,86(1)	5.126,86(1)	0,00(1)	5.126,86(1)	0,00	0,00
Março	4.820,91(1)	4.820,91(1)	0,00(1)	4.820,91(1)	0,00	0,00
Abril	4.760,85(1)	4.760,85(1)	0,00(1)	4.760,85(1)	0,00	0,00
Maiο	4.760,85(1)	4.760,85(1)	0,00(1)	4.760,85(1)	0,00	0,00
Junho	4.760,85(1)	4.760,85(1)	0,00(1)	4.760,85(1)	0,00	0,00
Julho	4.760,85(1)	4.760,85(1)	0,00(1)	4.760,85(1)	0,00	0,00
Agosto	4.760,85(1)	4.760,85(1)	0,00(1)	4.760,85(1)	0,00	0,00
Setembro	4.760,85(1)	4.760,85(1)	0,00(1)	4.760,85(1)	0,00	0,00
Outubro	4.760,85(1)	4.760,85(1)	0,00(1)	4.760,85(1)	0,00	0,00
Novembro	4.760,85(1)	4.760,85(1)	0,00(1)	4.760,85(1)	0,00	0,00
Dezembro	4.760,85(1)	4.760,85(1)	0,00(1)	4.760,85(1)	0,00	0,00
13º Salário	480,04(1)	480,04(1)	0,00(1)	480,04(1)	0,00	0,00
TOTAL	57.409,86	57.409,86	0,00	57.409,86	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (documento 22)



b) Patronal

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	8.017,80(1)	8.017,80(1)	8.017,80(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Fevereiro	9.997,54(1)	9.997,54(1)	9.997,54(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Março	9.426,25(1)	9.426,25(1)	9.426,25(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Abril	9.315,58(1)	9.315,58(1)	9.315,58(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Mai	9.315,58(1)	9.315,58(1)	9.315,58(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Junho	9.315,58(1)	9.315,58(1)	9.315,58(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Julho	9.315,58(1)	9.315,58(1)	9.315,58(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Agosto	9.315,58(1)	9.315,58(1)	9.315,58(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Setembro	9.315,58(1)	9.315,58(1)	9.315,58(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Outubro	9.315,58(1)	9.315,58(1)	9.315,58(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Novembro	9.315,58(1)	9.315,58(1)	9.315,58(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Dezembro	9.315,58(1)	9.315,58(1)	9.315,58(1)	0,00(1)	0,00	0,00
13º Salário	957,48(1)	957,48(1)	957,48(1)	0,00(1)	0,00	0,00
TOTAL	112.239,29	112.239,29	112.239,29	0,00	0,00	

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (documento 22)

2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Situação Encontrada:

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angelim foi instituído pela Lei Municipal nº 572/2007, alterada pela Lei Municipal nº 644/2014 com personalidade jurídica de Direito Público interno, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas (Autarquia Municipal) e é o responsável pela administração e a gestão dos recursos previdenciários do RPPS.

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, através do Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (Doc.21) e dos comprovantes de repasses (Documentos 29,43 à 47), verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores do Poder Legislativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) foram efetuados de forma adequada e tempestiva. Conforme a seguir detalhado:

a) Servidores

Competência	Contribuição Retida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	1.239,79(1)	1.239,79(1)	0,00(1)	1.239,79(1)	0,00	0,00
Fevereiro	1.239,79(1)	1.239,79(1)	0,00(1)	1.239,79(1)	0,00	0,00
Março	1.668,82(1)	1.668,82(1)	0,00(1)	1.668,82(1)	0,00	0,00
Abril	1.417,50(1)	1.417,50(1)	0,00(1)	1.417,50(1)	0,00	0,00
Mai	1.419,32(1)	1.419,32(1)	0,00(1)	1.419,32(1)	0,00	0,00
Junho	1.350,28(1)	1.350,28(1)	0,00(1)	1.350,28(1)	0,00	0,00
Julho	1.220,18(1)	1.220,18(1)	0,00(1)	1.220,18(1)	0,00	0,00
Agosto	1.408,75(1)	1.408,75(1)	0,00(1)	1.408,75(1)	0,00	0,00
Setembro	1.285,81(1)	1.285,81(1)	0,00(1)	1.285,81(1)	0,00	0,00
Outubro	1.220,18(1)	1.220,18(1)	0,00(1)	1.220,18(1)	0,00	0,00



2.3 Remuneração dos Vereadores

2.3.1 Subsídio percebido em 2017

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- a) Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- b) Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- c) Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.

Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Através da análise dos dados enviados pelo Município através do Sistema SAGRES, verificou-se que os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, incisos VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e com a Resolução nº 02/2016, de 02 de setembro de 2016 (Documento nº106).

2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Angelim foi paga, no exercício de 2017, conforme o que dispõe o artigo 4º, Parágrafo Único da Resolução nº 02/2016, de 02 de setembro de 2016, (Documento nº106).

2.4 Despesa do Poder Legislativo

2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo

Situação Encontrada:

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;
- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;



- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e
- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2017, a população do município de Angelim era de 11.045,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE.

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal evidenciados no Apêndice VII, alcançaram R\$ 1.119.460,60, representando 7,% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, cumprindo o limite de 7% previsto no artigo 29-A, inciso , da Constituição Federal.

2.4.2 Gasto com folha de pagamento

Situação Encontrada:

O gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal de Angelim não ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, alcançando o percentual de 61,77%, conforme Apêndice VIII.

2.5 Transparência Pública

Situação Encontrada:

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48, elenca alguns demonstrativos e documentos que devem ser disponibilizados pelos entes, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Para o Poder Legislativo, são exigíveis a disponibilização das prestações de contas e dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Para a verificação do cumprimento deste dispositivo legal, foi acessado o sítio eletrônico em www.camaraangelim.pe.gov.br no dia 01/05/2019 às 17:30 horas (Documento 108), observando-se a seguinte situação: não encontrado o portal. Posteriormente identificou-se o link abaixo que se refere ao portal de transparência da câmara de Angelim:

http://transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/index/index.php?municipio=73

Entretanto, para o cumprimento deste dispositivo legal, o município deveria dispor de sítio eletrônico. Diante de sua inexistência, observou-se a seguinte situação encontrada no link fornecido anteriormente a respeito dos dados da Câmara de Angelim:

INSTRUMENTOS PREVISTOS NO ART. 48 DA LRF	Disponibilização na internet
Prestação de Contas	SIM
Relatório de Gestão Fiscal - RGF	SIM

Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a transparência da gestão fiscal também será assegurada mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;



II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O padrão mínimo de qualidade a que se refere o inciso III, acima transcrito, foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.185/2010. Considerando este dispositivo legal, foi consultado no dia 02/05/2019 às 17:00 horas (Documento 108) o sítio eletrônico camaraangelim.pe.gov.br disponibilizado pela Câmara Municipal de Angelim, sendo observado o que segue:

Informações sobre o SISTEMA

REQUISITOS DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (Art. 2º, § 2º, III do Decreto 7.185/2010)	ATENDE
2. Se o sistema permite a exportação de dados (Art. 4º, II do Decreto 7.185/10).	NÃO ATENDE

Informações de RECEITA

REQUISITOS DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há a previsão de receita (Art. 7º, II, “a” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE
2. Se constam informações quanto à arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários (Art. 7º, II, “c” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE

Informações de DESPESA

REQUISITOS DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há informações quanto ao valor do empenho, liquidação e pagamento (Art. 7º, I, “a” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE
2. Se há número do correspondente processo da execução, quando for o caso (Art. 7º, I, “b” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE
3. Se há informações quanto à classificação orçamentária, especificando unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos (Art. 7º, I, “c” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE
4. Se há informações quanto à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária (Art. 7º, I, “d” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE
5. Se consta o procedimento licitatório realizado, ou dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o nº do correspondente processo (Art. 7º, I, “e” do Decreto 7.185/2010)	ATENDE
6. Se há indicação do bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso (Art. 7º, I, “f” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE

O não atendimento da disponibilização das informações sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público, bem como a não adoção de sistema com padrão mínimo de qualidade estabelecido pela União, conforme incisos II e III do parágrafo único do art. 48 c/c o art. 73-C da LRF, sujeita a entidade à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23 da mesma lei, qual seja, a impossibilidade de recebimento de transferência voluntária.

Crerios:

- Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Art. 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Decreto Federal nº 7.185/2010 (Art. 2º, § 2º, III, Art. 4º, II, Art. 7º, inciso I, alíneas “a”,



“b”, “c”, “d”, “e” e “f”, Art. 7º, inciso II, alíneas “a” e “c”).

Evidências:

o Consulta ao sítio (Documento 29).

Responsável:

Nome: Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, cargo: Presidente da Câmara dos Vereadores.

o Conduta: Deixar de atender ao padrão mínimo de qualidade na disponibilização de demonstrativos e documentos, em meios eletrônicos, de acesso público, para fins de atendimento do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando deveria ter atendido.

o Nexó de Causalidade: A não adoção de sistema com padrão mínimo de qualidade estabelecido pela União, conforme incisos II e III do parágrafo único do art. 48 c/c o art. 73-C da LRF, sujeita a entidade à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23 da mesma

2.6 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA

2.6.1 Envio intempestivo da remessa do Módulo Pessoal de dados ao SAGRES

Situação Encontrada:

Módulo de Pessoal

Conforme art. 2º da Resolução TCE/PE nº 20/2013, “O módulo de Pessoal contempla a coleta das informações relativas à folha de pagamentos, aos atos de admissão de pessoal e ao cadastro de militares, servidores ativos, inativos e pensionistas das unidades gestoras municipais e estaduais”.

O prazo para a alimentação do módulo de pessoal, nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução TCE/PE nº 20/2013, foi definido como até 30 (trinta) dias contados do último dia do mês a que o movimento se referir.

Em consulta ao SAGRES em 20/02/2019, observou-se a seguinte situação quanto às remessas do módulo de Pessoal da Câmara Municipal de Angelim, durante o exercício de 2017:

MÊS	SITUAÇÃO	DADOS DISPONIBILIZADOS PROCESSADOS
JANEIRO/2017	Entregue em atraso	17/10/2017
FEVEREIRO/2017	Entregue em atraso	17/10/2017
MARÇO/2017	Entregue em atraso	17/10/2017
ABRIL/2017	Entregue em atraso	17/10/2017
MAIO/2017	Entregue em atraso	17/10/2017
JUNHO/2017	Entregue em atraso	17/10/2017
JULHO/2017	Entregue em atraso	17/10/2017
AGOSTO/2017	Entregue em atraso	17/10/2017

Conforme observa-se, verificou-se intempestividade na remessa dos dados nos meses de Janeiro/2017 a Agosto/2017 (Documento 97), pois esses dados foram processados e disponibilizados posteriormente em 17 de outubro de 2017. Apresentando falhas na alimentação do



Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES.

Haja vista que a não remessa dos dados concernentes ao módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES resultou na indisponibilidade das informações no Portal do Cidadão, assim como das informações essenciais no planejamento das auditorias concomitantes e de conformidade, realizadas por este Tribunal de Contas. indica-se a responsabilização ao Sr. Maurílio Edson Cavalcante de Vasconcelos.

Ante o exposto, o descumprimento dos prazos previstos para a remessa das informações dos módulos de Pessoal contrariam a Resolução T.C. nº 004/2012, podendo acarretar na aplicação de pena de multa pelo Tribunal de Contas, conforme artigo 20 da citada Resolução.

Critérios:

- Resolução, Tribunal de Contas do Estado, PE, Nº 4/2012, Art. 11;

Evidências:

- Demonstrativo da remessa de dados do módulo de Pessoal, extraído do SAGRES (Documento 97).

Responsáveis:

- Nome: Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal
- Conduta: Omitir-se do dever de alimentar informações para sistema Sagres Módulo Pessoal, contrariando o disposto da Resolução TCE-PE nº004/2012, quando deveria ter alimentado
- Nexa de Causalidade: A omissão de não execução de alimentação e envio do módulo de pessoal ao sistema SAGRES.

3 CONCLUSÃO

3.1 Responsabilização

3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Código - Título do Achado	Valor Passível de Devolução (R\$)	Responsáveis
2.5 Câmara dos Vereadores não atende aos requisitos mínimos de Transparência Pública exigidos na LRF	-	Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos
2.6.1. Envio intempestivo da remessa do Módulo Pessoal de dados ao SAGRES	-	Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos

3.1.2 Dados dos Responsáveis

Nome
Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos



3.2 Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, segue tabela com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

Limites Constitucionais e Legais do Poder Legislativo					
	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado	Situação
PESSOAL	Despesa total com pessoal	6%	Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000	3,64%	Cumprimento /
	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	Remuneração total dos vereadores	5% da receita do município (R\$ 746.590,57)	Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	0,35%
	Subsídio mensal dos vereadores	30,00(1)% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 7.596,68)	Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal	R\$ 7.596,68	Cumprimento /
		Subsídio do prefeito do município (R\$ 16.000,00)	Art. 37, XI, da Constituição Federal		Cumprimento /
		Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 8.000,00)	Resolução nº02/2016		Cumprimento /
DESPESA	Despesa total do Poder Legislativo	7,00% do somatório das receitas	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	7,00%	Cumprimento /
	Gasto com folha de pagamento	70% do repasse legal	Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	61,77%	Cumprimento/

3.3 Propostas de encaminhamento

Recomendação

- Proceder o envio tempestivo da remessa do Módulo Pessoal de dados ao SAGRES
- Proceder atendimento aos requisitos mínimos de Transparência Pública exigidos na LRF

É o relatório.

06 de maio de 2019.

Valdson Nogueira Ferraz Torres
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO
Matrícula Nº 0704



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dfb44e60-b7ab-4960-aea2-cb19ec9e4dca

APÊNDICES



APÊNDICE I

ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA

Município de Angelim - Exercício 2017

Código	Descrição	Valor
1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	27.953.658,33
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	548.425,99
1.1.10.00.00	Impostos	506.950,99
1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	350.926,69
1.1.12.02.00	IPTU	5.571,04(1)
1.1.12.04.00	IR	318.921,65(1)
1.1.12.04.31	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	306.448,24(1)
1.1.12.04.34	IRRF sobre Outros Rendimentos	12.473,63(1)
1.1.12.08.00	ITBI	26.434,00(1)
1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	156.024,06(1)
1.1.13.05.00	ISSQN	156.024,06(1)
1.1.20.00.00	Taxas	41.474,44(1)
1.1.21.00.00	Poder de Polícia	22.830,32(1)
1.1.22.00.00	Prestação de Serviços	18.643,82(1)
1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00(1)
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	754.058,44
1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	605.605,49
1.2.10.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	605.605,49
1.2.10.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00(1)
1.2.10.29.04	Contribuição Patronal - Inativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00(1)
1.2.10.29.06	Contribuição Patronal - Pensionista Militar	0,00(1)
1.2.10.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	605.605,19(1)
1.2.10.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	0,00(1)
1.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00(1)
1.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00(1)
1.2.10.29.16	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00(1)
1.2.10.29.99	Outras Contribuições Sociais para o RPPS	0,00(1)
1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais	0,00(1)
1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	148.453,25
1.2.20.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	148.453,25(1)
1.2.20.99.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00(1)
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	372.863,90
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00(1)
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	108.626,56
1.3.20.01.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos do FUNDEB	29.627,86(1)

Documento Assinado Digitalmente por: VALDIRSON PEREIRA FERREIRA
Acesse em: <http://receita.angelim.mg.gov.br>



1.3.20.02.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios, Acordos e Congêneres para Educação	6.653,99(1)
1.3.20.03.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos Recebidos do SUS (recursos Fundo a Fundo, por Serviços)	72.344,71(1)
1.3.20.04.00	Outras Receitas de Aplicações Financeiras de Recursos do FMS	0,00(1)
1.3.20.05.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00(1)
1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00(1)
1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00(1)
1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	264.237,34(1)
1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00(1)
1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00(1)
1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.232,52(1)
1.6.01.00.00	Receitas de Serviços de Saúde	0,00(1)
1.6.02.00.00	Outras Receitas	2.232,52(1)
1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.188.774,33(1)
1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	26.111.540,83(1)
1.7.21.00.00	Transferências da União	15.456.784,22(1)
1.7.21.01.00	Participação na Receita da União	11.471.037,86(1)
1.7.21.01.02	Cota-Parte - FPM	10.517.239,59(2)
1.7.21.01.03	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	467.552,92(2)
1.7.21.01.04	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	482.390,29(2)
1.7.21.01.05	Cota-Parte - ITR	3.855,06(1)
1.7.21.01.32	Cota-Parte - IOF	0,00(1)
1.7.21.22.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	122.167,59(1)
1.7.21.22.11	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00(1)
1.7.21.22.20	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00(1)
1.7.21.22.30	Cota-parte Royalties - Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00(1)
1.7.21.22.40	Cota-Parte Royalties - Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00(1)
1.7.21.22.50	Cota-Parte Royalties - Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00(1)
1.7.21.22.70	Cota-Parte - Fundo Especial do Petróleo - FEP	122.167,59(1)
1.7.21.22.90	Outras Transferências - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00(1)
1.7.21.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.882.564,05(1)
1.7.21.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	299.666,87(1)
1.7.21.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	675.236,85
1.7.21.35.01	Salário-Educação	366.728,59(1)
1.7.21.35.02	Outras Transferências	308.508,26(1)
1.7.21.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.096,84(1)
1.7.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.21.99.00	Outras Transferências da União	14,15
1.7.21.99.01	Apoio Financeiro - AFM	14,15(1)
1.7.21.99.02	Outras Transferências	0,00(1)
1.7.22.00.00	Transferências dos Estados	3.341.119,88
1.7.22.01.00	Participação na Receita dos Estados	3.341.119,88
1.7.22.01.01	Cota-Parte - ICMS	2.982.466,78(1)
1.7.22.01.02	Cota-Parte - IPVA	242.216,35(1)
1.7.22.01.04	Cota-Parte - IPI sobre Exportação	10.545,24(1)
1.7.22.01.13	Cota-Parte - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.883,90(1)

Documento Assinado Digitalmente por: VALDIRSON NOGUEIRA FERREIRA, CPF nº 03.480.902/99, em 07/04/2016 às 14:48:00. Para mais informações, acesse em: http://www.tcepe.com.br/portal/portal.asp?menu=1



1.7.22.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	78.007,81(1)
1.7.22.22.00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00
1.7.22.22.11	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00(1)
1.7.22.22.20	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00(1)
1.7.22.22.30	Cota-Parte Royalties - Comp. Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00(1)
1.7.22.22.90	Outras Transferências - Compensações Financeiras	0,00(1)
1.7.22.33.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00(1)
1.7.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00(1)
1.7.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
1.7.23.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
1.7.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais	7.313.636,78
1.7.24.01.00	Transferências de Recursos - FUNDEB	6.447.119,54(1)
1.7.24.02.00	Complementação da União - FUNDEB	866.517,24(1)
1.7.24.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00(1)
1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)
1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
1.7.60.00.00	Transferências de Convênios	77.233,43
1.7.61.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00
1.7.61.01.00	Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.61.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.61.03.00	Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00(1)
1.7.61.04.00	Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00(1)
1.7.61.05.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
1.7.61.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00(1)
1.7.62.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	77.233,43
1.7.62.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.62.02.00	Destinadas a Programas de Educação	77.233,43(1)
1.7.62.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00(1)
1.7.63.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00
1.7.63.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.63.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.63.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
1.7.64.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.65.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
1.7.70.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
1.7.71.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
1.7.72.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
1.7.73.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
1.7.74.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.304,05
1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora	1.963,27
1.9.11.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.963,27
1.9.11.10.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,61(1)



1.9.11.20.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.11.30.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67,04(1)
1.9.11.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.11.50.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	1.895,62(1)
1.9.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00(1)
1.9.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00(1)
1.9.13.01.10	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.9.13.01.20	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.13.01.30	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.13.01.40	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.13.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de outros tributos	0,00(1)
1.9.15.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.18.00.00	Multas e Juros de Mora de Receitas Não Tributárias	0,00(1)
1.9.19.00.00	Multas de Outras Origens	0,00(1)
1.9.20.00.00	Indenizações e Restituições	59.990,15(1)
1.9.30.00.00	Receita da Dívida Ativa	9.542,79(1)
1.9.31.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	9.542,79(1)
1.9.31.10.00	Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.542,79(1)
1.9.31.20.00	Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.31.30.00	Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.31.40.00	Dívida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.31.50.00	Dívida Ativa de outros tributos	0,00(1)
1.9.32.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.90.00.00	Receitas Diversas	15.807,84(1)
1.9.90.03.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00(1)
1.9.90.99.00	Outras receitas diversas	15.807,84(1)
2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	458.669,02
2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00(1)
2.1.20.00.00	Operações de Crédito Externas	0,00(1)
2.2.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
2.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00(1)
2.2.20.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00(1)
2.3.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00(1)
2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	458.669,02
2.4.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	458.669,02
2.4.21.00.00	Transferências da União	156.932,50
2.4.21.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	36.000,00(1)
2.4.21.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	120.932,50(1)
2.4.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.21.99.00	Outras Transferências da União	0,00(1)
2.4.22.00.00	Transferências dos Estados	301.736,52
2.4.22.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
2.4.22.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	301.736,52(1)



2.4.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
2.4.23.01.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.23.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)
2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
2.4.60.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00(1)
2.4.70.00.00	Transferências de Convênios	0,00
2.4.71.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00
2.4.71.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
2.4.71.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.71.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.71.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.71.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.71.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00(1)
2.4.72.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	0,00
2.4.72.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
2.4.72.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.72.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.72.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.72.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.72.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00(1)
2.4.73.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00
2.4.73.01.00	Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.73.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.73.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
2.4.74.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.75.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
2.4.80.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
2.4.81.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
2.4.82.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
2.4.83.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
2.4.84.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
2.5.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00(1)
9.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.752.483,81
9.1.7.21.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	2.105.437,90
9.1.7.21.01.02	FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	2.103.447,61(1)
9.1.7.21.01.05	ITR	770,97(1)
9.1.7.21.36.00	ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	1.219,32(1)
9.1.7.22.01.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	647.045,91
9.1.7.22.01.01	ICMS	596.493,44(1)
9.1.7.22.01.02	IPVA	48.443,39(1)
9.1.7.22.01.04	IPI - Exportação	2.109,08(1)
9.1.X.XX.XX.XX	Demais Deduções da Receita	0,00(1)
7.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.162.865,79
7.1.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	1.274.677,43(1)



7.2.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
8.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
	TOTAL DA RECEITA (considerando deduções e intra-orçamentária)	28.822.709,32

Fontes de Informação:

- (1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (documento 17)
- (2)Banco do Brasil (www.bb.com.br)

Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Assinatura: https://etc.etc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dfb44e60-b7ab-4960-aea2-cb19ec9e4dca



APÊNDICE II
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
(artigo 2º, inciso IV, da LRF)

Mês de referência: dezembro de 2017 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2017
Município de Angelim – Exercício de 2017

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1. Receitas Correntes (1.1 + ... + 1.8)	27.953.658,32
1.1. Receitas Tributárias	548.425,11(1)
1.2. Receitas de Contribuições	754.058,44(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	372.863,90(1)
1.4. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. Receitas de Serviços	2.232,52(1)
1.7. Transferências Correntes	26.188.774,30(1)
1.8. Outras Receitas Correntes	87.304,05(1)
2. Deduções (2.1 + ... + 2.3)	3.358.089,00
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	605.605,19(1)
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00(1)
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	2.752.483,81(1)
3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2)	24.595.569,32
4. RCL informada no RREO	24.595.569,32(2)
5. Diferença entre RCL apurada pela auditoria e infomada pela gestão	0,00
6. % Diferença	0,00

Fonte de Informação:

- | |
|--|
| (1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).
(2) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - SICONFI (Documento 14) |
|--|



APÊNDICE III
REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA DE VEREADORES
LIMITES (caput do art. 29 – A, da CF/88, e LOA) e CONFRONTO
Município de Angelim

Descrição	Valor
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	996.725,97
1.1 IPTU	19.907,91(1)
1.2 ISS	624.427,62(1)
1.3 ITBI	35.068,75(1)
1.4 IRRF (retido pelo Município)	274.329,48(1)
1.5 Taxas	39.126,86(1)
1.6 Contribuições de Melhoria	0,00(1)
1.7 COSIP	0,00(1)
1.8 Multa e Juros de natureza tributária	3.865,35(1)
2. TRANSFERÊNCIAS	14.985.686,62
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00(1)
2.2 Cota ITR	3.832,77(1)
2.3 Cota IPVA	206.956,09(1)
2.4 Cota ICMS	2.848.227,59(1)
2.5 Cota IPI	4.751,47(1)
2.6 Cota FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	11.106.084,10(1)
2.7Cota FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	461.231,09(1)
2.8Cota FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	327.782,68(1)
2.9Cota ICMS - Desoneração	6.163,32(1)
2.10CIDE	20.657,51(1)
3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.881,75
3.1 Dívida Ativa Tributária (Principal)	9.881,75(1)
3.2Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros)	0,00(1)
4. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM = (1+2+3)	15.992.294,34
5. Percentual estabelecido para o Município de acordo com a população	7,00(2)

CONFRONTO	
A. Valor do 1º Limite= (4 x 5)	1.119.460,60
B. Valor do 2º Limite (Despesa Autorizada para Câmara em 2017)	1.781.500,00(3)
C. Valor repassado ao Legislativo (incluindo os inativos)	1.120.020,96(4)
D. Gastos com inativos	0,00(5)
E. Valor repassado ao Legislativo (sem os inativos) = (C-D)	1.120.020,96
F. Valor permitido (menor dos valores = A ou B)	1.119.460,60
G. Diferença entre o valor permitido e o valor repassado = (F-E)	-560,36

Fontes de Informação:

- | |
|--|
| (1)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior
(2)Constituição Federal, art. 29-A, e IBGE (população estimada para o exercício corrente)
(3)Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do município (Anexo 11 da Lei Federal nº 4320/64 (documento 18)
(4)Demonstrativo que evidencie os repasses de duodécimos feitos à Câmara Municipal (documento 47)
(5)Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 20) |
|--|



APÊNDICE IV
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
Mês de referência: dezembro de 2017 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2017
Município de Angelim – Exercício de 2017

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	VALOR (R\$)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	920.871,18
1.1. Ativo	920.871,18
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.1.2. Salário-Família	0,00(1)
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	789.577,09(1)
1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto	131.294,09(1)
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00(1)
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	0,00(1)
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado	0,00(1)
1.1.10. Outros	0,00
1.2. Inativo e pensionista	0,00
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	0,00(1)
1.2.2. Pensões	0,00(1)
1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários	0,00(1)
1.2.4. Salário-Família	0,00(1)
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.2.7. Outros	0,00
1.3. Outras despesas de pessoal	0,00(1)
2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF)	26.400,00
2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária	0,00(1)
2.2. Decorrentes de decisão judicial	0,00(1)
2.3. Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00(1)
2.5. Outras deduções	26.400,00
Verba de Representação do Presidente da Câmara	26.400,00(2)
3. TOTAL = (1 - 2)	894.471,18
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.595.569,32(3)
5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)	3,64

Fonte de Informação:

- | |
|--|
| (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 11)
(2) Apêndice IX
(3) Apêndice II |
|--|



APÊNDICE V
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA
Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal
Município de Angelim – Exercício de 2017

RECEITA	VALOR (R\$)
1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA	14.931.811,48
1.1. Receitas Tributárias	548.425,11
1.2. Receitas Agropecuárias	0,00
1.3. Receitas Patrimoniais	372.863,90
1.4. Receita de Serviços	2.232,52
1.5. Receitas Industriais	0,00
1.6. FPM	10.517.239,59
1.7. IPI	10.545,24
1.8. ITR	3.855,06
1.9. ICMS (Desoneração)	6.096,84
1.10. ICMS	2.982.466,78
1.11. IPVA	242.216,35
1.12. CIDE	27.883,90
1.13. COSIP	148.453,25
1.14. Dívida Ativa	9.542,79
1.15. Indenizações e restituições	59.990,15
1.16. Outras	0,00
2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%)	746.590,57



MÊS	LIMITES (VALORES POR VEREADOR) - em R\$				SOMATÓRIO - TODOS OS VEREADORES em R\$		
	PREFEITO ⁽¹⁾ (I)	DEP. ESTADUAL ⁽²⁾ (II)	LEI MUNICIPAL ⁽³⁾ (III)	LIMITE POR VEREADOR (IV) = I, II, III (menor)	LIMITE TOTAL (V) = IV x n° de Vereadores	PAGAMENTO (VI)	DIFERENÇA (VII) = V - (VI)
JANEIRO	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.000,00	0,00
FEVEREIRO	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.800,00	0,00
MARÇO	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.400,00	0,00
ABRIL	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.400,00	0,00
MAIO	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.400,00	0,00
JUNHO	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.400,00	0,00
JULHO	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.400,00	0,00
AGOSTO	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.400,00	0,00
SETEMBRO	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.400,00	0,00
OUTUBRO	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.400,00	0,00
NOVEMBRO	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.400,00	0,00
DEZEMBRO	16.000,00	7.596,68	8.000,00	7.596,68	0,00	4.400,00	0,00
13o SALÁRIO	16.000,00	7.596,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	0,00	52.800,00	-52.800,00

VERIFICAÇÃO DO LIMITE COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	VALOR (R\$)
5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA, APÊNDICE III (IX)	746.590,57
VALOR ANUAL FIXADO PARA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (V)	0,00
VALOR PAGO AOS VEREADORES (VI)	52.800,00
	-52.800,00

Fonte de Informação:

- (1) Art. 29, VI, Constituição Federal
- (2) Lei Estadual N. 15.453/2015
- (3) Sagres/PE



APÊNDICE VII
DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO
(artigo 29-A da Constituição Federal)
Município de Angelim – Exercício de 2017

CÁLCULO DA DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO (Art. 29-A, CF/88)	VALOR (R\$)
1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM	15.992.294,34
2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população	7,00(1)
3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (1x 2)	1.119.460,60
4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2017	0,00(2)
5. Deduções	0,00
6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (4-5)	0,00
7. Limite para o total da despesa do Poder Legislativo em 2017	1.119.460,60
8.	1.119.460,60

Fonte de Informação:

- | |
|---|
| (1) Art. 29-A, caput, e sítio eletrônico do IBGE.
(2) Item 1.3 deste relatório (Composição das Despesas) |
|---|



APÊNDICE VIII
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
(Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal)
Município de Angelim – Exercício de 2017

GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (GFP)	VALOR (R\$)
1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP	717.844,88
1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.2. Salário - Família	0,00(1)
1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717.844,88(1)
1.4. Vencimentos e Vantagens Variáveis	0,00(1)
1.5. Ressarcimento de pessoal requisitado	0,00(1)
1.6. Outros	0,00
2. Deduções	26.400,00
Verba de Representação do Presidente da Câmara	26.400,00(2)
3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2)	691.444,88
Limite para Repasse do Duodécimo (RD)	1.119.460,60
Percentual de GFP Líquido sobre RD: $(GFP/RD) \times 100$	61,77%
Limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	70%

Fonte de Informação:

- | |
|---|
| (1) Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (documento 24) |
| (2) Apêndice IX |



APÊNDICE IX
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Município de Angelim – Exercício de 2017

Presidente: Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos

MÊS	VALOR PERMITIDO	VALOR PERCEBIDO	DIFERENÇA
JANEIRO	4.000,00	2.000,00	2.000,00
FEVEREIRO	4.000,00	2.400,00	1.600,00
MARÇO	4.000,00	2.200,00	1.800,00
ABRIL	4.000,00	2.200,00	1.800,00
MAIO	4.000,00	2.200,00	1.800,00
JUNHO	4.000,00	2.200,00	1.800,00
JULHO	4.000,00	2.200,00	1.800,00
AGOSTO	4.000,00	2.200,00	1.800,00
SETEMBRO	4.000,00	2.200,00	1.800,00
OUTUBRO	4.000,00	2.200,00	1.800,00
NOVEMBRO	4.000,00	2.200,00	1.800,00
DEZEMBRO	4.000,00	2.200,00	1.800,00
TOTAL			21.600,00